



**ESTADO DO PARÁ**  
**Prefeitura Municipal de Pacajá**  
**CNPJ: 22.981.427.0001-50**  
“Trabalho e Respeito Com o Nosso Povo”  
**Administração 2021/2024**  
**Controle Interno**

**PARECER DO CONTROLE INTERNO DE Nº 061/2022**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 6/2022/008-PMP**

**PARECER Nº:** 061/2022 – Controle Interno

**PROCESSO Nº:** 6/2022/008-PMP

**MODALIDADE:** Inexigibilidade

**SITUAÇÃO:** Regular

**REQUERENTE:** Presidente da CPL

**INTERESSADO:** Prefeitura Municipal de Pacajá

**OBJETO:** Solicitação de análise e parecer, sobre qual procedimento adotar com relação ao Processo Licitatório contratação de empresa para prestar serviços de suporte técnico operacional e manutenção corretiva, evolutiva e preventiva do software locados para o departamento de tributos da Prefeitura Municipal de Pacajá.

**VENCEDOR DO CERTAME:** ISANETO – INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA., valor total de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

➤ **RELATÓRIO:**

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo nº 74, estabelece as finalidades do sistema de Controle Interno, bem como o artigo nº 65 da lei Complementar nº 084/2012 TCM/PA e a Lei Municipal nº 253/2005 PMP/PA, atribuindo ao Controle Interno, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos às atividades administrativas da Prefeitura Municipal de Pacajá, com vistas a **verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis** pela execução orçamentária-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia.

Veio a conhecimento do Controle Interno, o processo Licitatório Inexigibilidade nº 6/2022/008-PMP, que pede análise e parecer dos atos realizados que versa a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de suporte técnico operacional e manutenção corretiva, evolutiva e preventiva do software, locados para o departamento de tributos da Prefeitura Municipal de Pacajá-Pa.

Requereu o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, a contratação direta conforme processo administrativo em questão, no qual requer análise técnica e de conformidade dos procedimentos licitatórios na modalidade Inexigibilidade.

➤ **DA MODALIDADE ADOTADA**

A Inexigibilidade de licitação se caracteriza pela impossibilidade de competição. Está determinada no art. 25 da Lei de Licitações e Contratos. Essa inviabilidade pode ser tanto pela exclusividade do objeto a ser contratado, como pela falta de empresas concorrentes. Lei 8666/93, Conforme redação:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

*(...)*

*II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação (...).*

➤ **DA ANÁLISE PROCEDIMENTAIS**

Em exame, quanto aos atos procedimentais na fase interna e externa verificou-se que:

O processo em questão encontra-se em 1 (um) volume, constam nos autos a solicitação do processo de licitação, modalidade Inexigibilidade, Capa (fl. 001); requerimento de inexigibilidade de licitação (fl. 002); termo de recebimento de processo administrativo de licitação (fl. 003); termo de referência (fls. 004 a 008); justificativa da Secretária de Administração (fl. 009); justificativa do preço (fl. 010); razões da escolha (fl. 011); solicitação de despesas (fl. 012); documentos de habilitação da empresa (fl. 013 a 067); despacho pelo gestor (fl. 068); despacho pela secretária (fl. 069); declaração de adequação orçamentária e financeira, conforme previsto no inciso II, Art. 16 Lei complementar nº 101/2000 (fl. 070); memorando nº 041/2022 solicitação de autorização (fl. 071); autorização pelo gestor (fl. 072); portaria nº 341/2022 designação de servidor para fiscal de contrato (fl. 073); memorando nº 042/2022 departamento de compras para o depart.de licitações (fl. 074); comissão permanente de licitação, conforme decreto de nomeação nº 190/2021 (fl.075 a 077); processo administrativo de licitação (fl. 078); processo de inexigibilidade de licitação (fl. 079 e 080); minuta do contrato (fl. 081 a 085); despacho a assessoria jurídica (fl. 086); parecer jurídico (fl. 087

a 093); solicitação do parecer controle interno (fl. 094), demais documentos relativos à licitação, assim se cumprindo as exigências legais do art. 25 da Lei de Licitações nº 8.666/93.

➤ **DO JULGAMENTO**

No que tange aos julgamentos referentes aos documentos de habilitação, nenhuma anormalidade fora observada, os documentos exigidos estão regularmente adequados às exigências. Visto posterior julgamento, que foram cumpridas todas as etapas para este processo, obtendo seu êxito.

➤ **DOS FATOS**

O Controle Interno, em suas considerações, faz saber que, após exames dos atos procedimentais pela Comissão de Licitação e pelo Presidente, conclui-se, que nenhuma irregularidade foi levantada, entendendo que o procedimento realizado está de acordo com a legislação vigente, opto para que seja dado prosseguimento às demais etapas subsequentes. Vale ressaltar que o parecer do controle interno é de caráter meramente opinativo, não vinculando, regra geral, na decisão dos atos e processos administrativos

➤ **CONCLUSÃO**

Face ao exposto, este Controle Interno conclui que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, no tocante à inexigibilidade, conforme o artigo 25, II, da Lei nº 8.666/93, estando apto para gerar despesas a Municipalidade.

Cumprir observar que o procedimento, a partir do presente estágio, deve manter a observação plena ao previsto na legislação da matéria, mormente o determinado nos artigos 25, 26, 38, 61 e demais aplicável da Lei 8.666/93, seguindo a regular divulgação oficial dos termos e atos a serem realizados.

Ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, para conhecimento, manifestação e adoção das providências subsequentes.

É o parecer, salvo melhor juízo.



**ESTADO DO PARÁ**  
**Prefeitura Municipal de Pacajá**  
**CNPJ: 22.981.427.0001-50**  
**“Trabalho e Respeito Com o Nosso Povo”**  
**Administração 2021/2024**  
**Controle Interno**

Pacajá, Pará, 24 de março de 2022.

---

Iracélia do Socorro de França  
Controle Interno  
Decreto nº 208/2022-GAB/PMP

